



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 888/2018**

**SÚMULA: “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **24.272,58 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devoluções de convênios, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde

**Projeto/Atividade: 2102 - Devolução de Convênios**

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentaria: 242 - Valor: R\$ **24.272,58 (Vinte e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**

**Valor total .....R\$ 24.272,58**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**Valor total .....R\$ 24.272,58**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2018, 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal